

em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A Súmula 247 estabelece a seguinte premissa: “a regra geral deve ser a adjudicação por item” e “a adjudicação por preço global deve ser justificada”.

Também discorre sobre o tema Marçal Justen Filho: Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e se supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação única. (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos: 17ª Edição. São Paulo: Dialética, 2016. P. 439).

O fracionamento, contudo, está condicionado a presença de dois requisitos:

Requisitos de natureza técnica: Não se admite o fracionamento quando ele não for viável ou recomendável.

Requisito de natureza econômica: Não se admite o fracionamento se o fracionamento ocasionar o risco de aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, a Administração não poderá utilizar o fracionamento se isso acarretar a possibilidade de elevar os custos.

“O julgamento do tipo menor preço global busca a celebridade e economicidade para a Administração, considerando se tratar de objeto do mesmo elemento e mesma natureza de despesa e, uma vez que, a divisão por itens ou lotes geraria provavelmente mais de uma empresa vencedora, gerando mais Nota de Empenho/Contratos, mais Processos de Pagamentos. Por fim, seria um custo administrativo para a Municipalidade que demandaria mais tempo e recursos humanos para gerir, fiscalizar e administrar inúmeros Contratos/Empenhos por um corpo reduzido de servidores.”

Ante o exposto, após a análise dos argumentos apresentados pela empresa ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL EIRELI EPP, conclui-se pela IMPROCEDÊNCIA do mesmo e consequentemente que não deve ser acolhido o pedido de impugnação, negando-se provimento.

É a decisão.

## CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Processo nº 6025.2022/0009392-6**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (063908884), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: YASSIR CHEDIAK (CPF nº 014.574.377-24), conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de CANTAREIRA ARTE E CULTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.083.186/0001-00.

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - YASSIR CHEDIAK - YASSIR CHEDIAK - NAS CORDAS DA VIOLA.

DATA/PERÍODO: 26/06/2022, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma. (063908474).

LOCAL: Sala Adoniran Barbosa (CCSP)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.393.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 34.493/2022 (064374962).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Katia D'Agnolo Bocchi, RF 523.671.1 e, como substituto, Beatriz Natália Silva Santos, RF 886.060.2.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

## COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 / EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018-SMC/CPAR

**Processo nº 6025.2020/0000004-5**

PARTES: PMSP/SMC e CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA - CTI, CNPJ sob o nº. 51.692.168/0001-46.

OBJETO: Prorrogação contratual do ajuste e alteração do plano de trabalho.

**PERÍODO CONTRATUAL:** 1 Mês (Até 01/07/2022)

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do ajuste, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

Data da Assinatura: 02 de Junho de 2022.

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Processo nº 6025.2022/0009872-3**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a PORTARIA Nº 32/SMC-G, DE 1º DE ABRIL DE 2022, publicada no DOC em 2 de abril de 2022 (064219972), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, caput” da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: GABRIEL AUGUSTO LOPES TEIXEIRA (CPF nº 412.257.018-21), por intermédio de GABRIEL AUGUSTO LOPES TEIXEIRA 41225701821, inscrita no CNPJ sob nº 37.097.046/0001-80.

Objeto: Espetáculo Musical / Show - Junior Black e Banda Reggae Style - Junior Black e Banda Reggae Style no 6 anos da Casa de Cultura Casarão

Data / Período: 18/06/2022, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma.

Classificação etária: LIVRE

Tempo Aproximado de Duração do Espetáculo: 50 minutos  
Local: Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme (CC)

Valor: R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais )

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 34.672/2022 (064454743).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato Luiz Carlos Seno Junior, RF 739.603.1 e, como substituto, Camila Passos de Siqueira, RF 826.675.1.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Processo nº 6025.2022/0009710-7**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (064106294), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Richard Gomes Barros (CPF nº 509.533.648-01), e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de Associação Cultural e Educacional Tobias Bragado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.882.620/0001-49.

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - TRAPTURE - SP Hype Ture.

DATA/PERÍODO: 25/06/2022, totalizando 1 (uma) apresentação conforme proposta/cronograma (064106275).

Local: Casa de Cultura Municipal M'Boi Mirim.  
Valor: R\$ 3.000,00 ( três mil reais ).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos (064374370).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Acacio Luiz Araujo, RF 545.718.1 e, como substituto, Rafael de Camargo Teixeira Santos, RF 8508895.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Processo nº 6025.2022/0010015-9**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2022, publicada no DOC em 24/02/2022 (064295819), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: MATHEUS FRANKLIN BONETTI, CPF nº 435.066.258-88.

Objeto: Espetáculo Musical / Show - - Mês do Hip Hop 2022 - Mixtape Pretty Face Sagat.

Data / Período: 19/06/2022, totalizando 1 (uma) apresentação conforme proposta/cronograma.

Classificação etária: LIVRE.

Tempo Aproximado de Duração do Espetáculo: 30 min.

Local: Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme (CC).  
Valor: R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais ).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 16 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.36.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 34.674/2022 (064456523).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo Marcello de Souza Dolme, RF 891.306, como fiscal do contrato, e Aurora da Silva Oliveira, RF 839.066.5, como suplente.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Processo nº 6025.2022/0009743-3**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (064121628 ), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Juliano Barone Baragatti (CPF nº 321.551.478-80), nome artístico “Juliano Barone”, e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de VILA ARTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.967.735/0001-69.

Objeto: Intervenção Artística - Núcleo Educató - Trovadores Literários

Data / Período: 18/06/2022, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma.

Classificação etária: LIVRE

Tempo Aproximado de Duração do Espetáculo: 60 minutos

Local: Casa de Cultura Municipal Butantã (CC)

Valor: R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais )

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 34.432/2022 (064353620).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato Danilo Augusto Leite, RF 822.832.9 e, como substituto, Rafael de Camargo Teixeira Santos, RF 850.889.5

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Processo nº 6025.2022/0008399-8**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a PORTARIA Nº 32/SMC-G, DE 1º DE ABRIL DE 2022, publicada no DOC em 2 de abril de 2022 (063319975), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, caput” da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Jackson Gleizer Gonçalves Gomes (CPF nº 435.656.218-69), por intermédio de JACKSON GLEIZER GONCALVES GOMES 43565621869, inscrita no CNPJ sob nº 24.490.520/0001-98.

OBJETO: Espetáculo de Circo - Cia Conta Outra Vez - Uma Mala Para Dois Palhaços

DATA: 18/06/2022, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma..

LOCAL: Casa de Cultura Municipal Guaianases (CC)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 32.182/2022 (063581982).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Aureo Verticchio Silva, RF 840.559.0 e, como substituto, Camila Passos de Siqueira, RF 826.675.1.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

### EDITAL Nº 10/2022/SMC/CFOC/SFA - FOMENTO AO FORRÓ 3º EDIÇÃO

**Processo SEI nº: 6025.2022/0001506-2**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, abre procedimento de chamamento público para a **3ª EDIÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO AO FORRÓ**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **03/06/2022 até às 18 horas de 04/07/2022**. Deverão ser observadas as regras deste Edital, da Lei Municipal nº 17.086/2019, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, do Decreto Municipal nº 51.300/2010, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da portaria nº 286/2019 no que couber.

#### 1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 Este Edital visa selecionar projetos voltados à Cultura do Forró.

1.2 Justificativa: Este Edital foi construído a partir de diálogos para o aprimoramento das políticas públicas de fomento à cultura considerando as demandas e contribuições da classe artística vinculado a cultura do Forró na cidade de São Paulo. A proposta deste edital visa reconhecer a contribuição e importância do forró para a cidade de São Paulo, em especial para a cultura. A cultura está no cotidiano, nos pequenos fazeres, nos hábitos e nas práticas diárias. Trazer à tona e visibilizar a cultura do forró como protagonista na sociedade é resgatar, reconhecer e fomentar práticas culturais positivas para a cidade. Assim a Secretaria Municipal de Cultura procura, através deste edital e de outras ações, reconhecer a cultura do forró como indispensável para as atividades e projetos do município de São Paulo e colocar em prática e em execução o Programa Municipal de Fomento e Difusão do Forró.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 A 3ª EDIÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO AO FORRÓ visa apoiar e fomentar a pesquisa e trabalho continuado, assim como o desenvolvimento de novas ações e atividades para a linguagem forrozeira na cidade de São Paulo. Conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 17.086/2019 este edital procura, ainda:

a) Possibilitar, através dos projetos, a capacitação de profissionais/as, músicos, dançarinos/as, cordelistas e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os forrozeiros no aprimoramento do trabalho cultural, bem como na instrução e formação para o empreendedorismo;

b) Possibilitar, através dos projetos, a realização de Fóruns, Feiras e Exposições que visem à pesquisa, estudo, produção, reprodução e exibição de projetos realizados pelos/as Forrozeiros/as na Cidade de São Paulo e seus parceiros;

c) Incentivo à integração de iniciativas aos Forrozeiros e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial à troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos;

d) Viabilizar canais de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos, promovendo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção cultural;

e) Desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

f) Ações de fomento visando ao desenvolvimento do trabalho com o forró e seus produtos culturais;

g) Possibilitar, através dos projetos, incentivo do forró nos equipamentos públicos do município, através de disponibilização de espaço, inserção na programação e contratação de artistas forrozeiros em todos os eventos da cidade.

#### 3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O valor total deste edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.404.339036000.00 para os exercícios de 2022 e 2023.

3.2. Cada projeto inscrito poderá apresentar proposta de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

**O Edital na íntegra encontra-se nessa mesma edição, na sessão EDITAIS.**

#### PRORROGAÇÃO DO PRAZO

**PROCESSO Nº 6025.2020/0025335-0**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial das manifestações favoráveis da unidade responsável pelo acompanhamento da parceria, conforme documentos SEI 062899077 e 062905619 pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 17/2018 e 84/2019 e com fundamento no item 2.1 do Termo Fomento nº 22/2020/SMC/CFOC/SFA, considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e prevalência do interesse público, AUTORIZO a prorrogação do prazo de realização da parceria, selecionada no Edital nº 22/2020/SMC/CFOC/SFA, estendendo o termo final para 07 de setembro de 2022, conforme solicitado pelo núcleo artístico “Cia. La Leche”, para o projeto “Vambora!”, ficando a vigência do ajuste prorrogada para término na mesma data.

#### PRORROGAÇÃO DO PRAZO

**PROCESSO Nº 6025.2021/0015532-6**

I - Apesar das manifestações favoráveis da área técnica (064540469 e 064546165), o pedido pode ser apenas parcialmente deferido, (a) em consideração ao fato de o termo em pauta haver sido assinado após o advento do Decreto nº 60.681/21 (que revogou restrições de ocupação de estabelecimentos públicos e privados), (b) tendo em conta alegações genéricas sobre a COVID – desacompanhadas de comprovações ou de quantificação de contaminados ante o total de integrante do coletivo – ou incondizentes com o contexto da pandemia – a exemplo da afirmação de “... novo surto que vivemos na cidade de São Paulo...” –, (c) observando-se que a requerente admite atraso de sua exclusiva responsabilidade (relativo à dramaturgia) e (d) atentando-se à amplitude do pedido de dois terços do prazo da parceria, quando diversas instituições parceiras seguem executando normalmente as parcerias firmadas após a reabertura.

II - Dessa maneira, com fundamento nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 60 e 61 do Decreto nº 57.575/2016, considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e prevalência do interesse público, bem como o item 2.2.1 do Termo de Fomento nº 023/2021/SMC/CFOC/SFA, AUTORIZO, por dois meses, a prorrogação do prazo de realização da parceria, selecionada no Edital nº 03/2021/SMC/CFOC/SFA, estendendo o termo final para 7 de agosto de 2022, em atendimento parcial ao solicitado pelo núcleo artístico “Coletivo Legítima Defesa”, para o projeto “AMÉFRICA: Em Três Atos”, ficando a vigência do ajuste prorrogada para término na mesma data.

#### ADITAMENTO CONTRATUAL

**Processo nº 6025.2022/0008446-3**

I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 65, inciso II, “b” da Lei Federal nº

8.666/93, c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002 e artigo 49 do Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e alterações posteriores, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO o aditamento do ajuste consubstanciado por meio da Nota de Empenho nº 46.482/2022 e seu Anexo (064346912, 064347104), firmado com Fabio Souto da Cruz, CPF nº 353.246.058-08, cujo objeto é a apresentação de Espetáculo Musical / Show - Labor Improbus Omnia Vincit - Binho Bos - Mês do Hip Hop 2022, para alterar para o dia 11/06/2022 a apresentação originalmente programada para o dia 12/06/2022, mantido o local da prestação do serviço, conforme anuência do contratado (064334051), e a justificativa apresentada pela unidade requisitante (064334096), mantidas as demais condições pactuadas.

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

**Processo nº 6025.2022/0010191-0**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (064343786), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO FERNADES DE SOUZA (CPF nº 193 562 588 80), líder da dupla BONDE SERTANEJO e os demais integrantes elencados conforme Contrato de Exclusividade (064343751) e WILSON ROBERTO BAUERMANN ESTEVAM (CPF nº 001 561 048 90), líder da dupla WILSON E SORAIA e os demais integrantes elencados conforme Contrato de Exclusividade (064343774), por intermédio de NAIR CRISTINA MARQUES DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.303.240/0001-14 .

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - JUNHO JUNINO EM ITAIM PAULISTA .

DATA/HORÁRIO: 05/06/2022 totalizando 02 apresentações conforme proposta/cronograma e plano de trabalho.

LOCAL: Casa de Cultura do Itaim Paulista, R. Monte Camberela, 490 - Vila Silva Teles, São Paulo - SP, 08110-260.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.395.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 34.972/2022 (064584027).

II – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Carlos Pereira Santana RF 840